PUBLICADO DOC 07/10/2011, pág. 128

PARECER Nº 1273/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 762/2009

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, visa dispor sobre a identificação dos torcedores em estádios de futebol do Município de São Paulo.

A propositura determina a obrigatoriedade da identificação dos torcedores, por meio de cadastro no ato de compra do ingresso mediante apresentação de documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço, ficando proibida a venda de ingressos a pessoas não cadastradas. Os estádios de futebol deverão contar com meios de monitoramento por imagens a fim de identificar os torcedores e relaciona-los com o ingresso adquirido. O não cumprimento destes dispostos e o uso indevido das imagens gravadas acarretarão em multas e até na cassação do alvará do estabelecimento.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade com apresentação de substitutivo a fim de adequar a propositura ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e garantir isonomia entre o poder público e o setor privado na adaptação dos estádios.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/10/2011

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Roberto Tripoli – PV – Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PTR
Celso Jatene - PTB
Donato – PT
Francisco Chagas – PT
Milton Leite – DEM
Ricardo Teixeira – PV